

1 – ATA DE REABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na **Sala Licitação/2º Andar** do prédio do SENAC AR-RO, reuniu-se em sessão pública o Sr. Roberto Pinto Monte, Pregoeiro, Lucilena Freitas da Silva Costa e Fabrício Gomes da Silva, ambos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro designados pela Portaria AR SENAC n.º 100/2015, presentes para proceder a reabertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação para fins de contratação de empresa para Aquisição de Câmera Fotográfica e Acessórios, para atender a Gerência de marketing do SENAC/RO, em conformidade com o disposto no ANEXO I, do referido edital.

3 – COMPARECERAM NA REABERTURA

Empresa	CNPJ
Simple Comercio de Máquinas e Equipamentos Eireli ME	10.222.059/0001-88
S. Bezerra do Amaral Filho Comércio ME	26.271.083/0001-47
D & C Comércio e Serviços Eireli – EPP	18.570.845/0001-88

4- DO PARECER TÉCNICO DAS PROPOSTAS – EM SÍNTESE

As empresas Simple Comercio de Máquinas e Equipamentos EIRELI – ME, S. Bezerra do Amaral Filho Comércio – ME e F3 Comercial LTDA, atendem às características e funcionalidades, conforme discriminado no anexo I do edital. As empresas D & C Comércio e Serviços EIRELI – EPP e VICPER Comércio EIRELI – EPP, apresentaram equipamentos que atendem parcialmente ao que foi solicitado, ou seja, o item 03 (Tripé) está em desacordo com o solicitado. O produto apresentado não possui adaptador para celular. A empresa M. A. Eletrônicos LTDA não apresentou os prospectos, contudo, foi feita análise dos itens e foi verificado que o item 03 (Tripé) não atende ao solicitado, devido o mesmo não possuir adaptador para celular.

5 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A CPLP após analisar as propostas comerciais juntamente com o colaborador Jadson Shockness Souto, da Gerência de Marketing do SENAC/RO, decidiu desclassificar as empresas: 01) M. A. Eletrônicos LTDA, devido a mesma descumprir o solicitado no item 6.1.10 do edital (Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados, com a indicação da marca/modelo propostos e apresentar PROSPECTO (caso seja confeccionado pela internet constar no rodapé o site do fabricante) dos produtos. A não apresentação desses catálogos poderá acarretar a desclassificação do licitante) e 02) D & C Comércio e Serviços EIRELI – EPP e VICPER Comércio EIRELI – EPP, baseado no Anexo I do edital, item 3 – Especificações e no item 7.5.4 (O Pregoeiro fará a análise das propostas de preços, verificando a conformidade e seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento), ou seja, as empresas no referido item cotaram produtos que não possui adaptador para celular.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

Conforme Mapa de Classificação Inicial em Anexo I

6.1 – FASE DE LANCES

A CPLP após classificar as empresas, lançou os preços ofertados das empresas classificadas no MAPA DE LANCE DAS EMPRESAS, conforme Anexo I, e projetado no quadro de modo a dar ampla divulgação e conhecimento das cotações aos licitantes, sendo a empresa com menor valor por item ofertado e aqueles que apresentaram propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento) à proposta de menor preço ou até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, conforme Anexo I. Por estar de acordo com os requisitos do edital. Em seguida, passou-se à fase competitiva através de lances verbais, conforme MAPA DE LANCES DAS EMPRESAS, em Anexo II, onde o Pregoeiro decidiu pela vencedora com o **Menor Preço Por LOTE**, conforme quadro abaixo:

Empresa Vencedora: Simple Comercio de Máquinas e Equipamentos Eireli ME	
Valor Total do Lote	R\$ 29.000,00

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu à verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os valores praticados pelo mercado, conforme estimativa de preços constante nos autos.

7 – DA HABILITAÇÃO

Aberto o envelope nº 02, relativo à HABILITAÇÃO da empresa **Simple Comercio de Máquinas e Equipamentos Eireli ME** que apresentou o menor preço do lote e analisado seus documentos, o Pregoeiro, **INABILITOU** a mesma baseado na letra "D" do subitem 5.1.2 do edital (*Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa*). O representante da empresa **F3 Comercial LTDA – EPP** compareceu à sessão às 09h20min. e o Pregoeiro informou ao mesmo que ele participaria da sessão, apenas não poderia ofertar lances pois essa fase já havia encerrado. Logo após a empresa ser inabilitada a representante da empresa retirou-se da sessão. O Pregoeiro após a inabilitação da empresa **Simple Comercio**, convidou a segunda colocada, a empresa **S. Bezerra do Amaral Filho Comercio ME** para uma rodada de lances. O representante da empresa não aceitou, devido seu preço já estar no limite, salientando que na fase de lances declinou com o preço máximo ofertado. O representante da empresa **D & C Comercio e Serviços Eireli – EPP** retirou-se da sessão às 09h50min. Dando prosseguimento ao certame, o Pregoeiro abriu o envelope de HABILITAÇÃO da empresa **S. Bezerra do Amaral Filho Comercio ME**. Ao iniciar a análise da documentação da mesma, a Comissão observou a ausência da Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Letra "E" do subitem 5.1.3) e baseada no subitem 7.4.10 do edital (*A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante*), utilizou a ferramenta internet para emitir a mesma, no qual obteve êxito. Logo após analisar toda a documentação, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** e **DECLARAR** a empresa **S. Bezerra do Amaral Filho Comercio ME** vencedora do certame, conforme quadro abaixo:

LOTE I						
Item	Qtd.	Und.	Discriminação dos Produtos	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Und.	<p>Câmera fotográfica DSLR profissional com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Tipo full frame 36 x 24 mm -30 megapixels ou superior -Sistema de limpeza integrado -Ajuste de foco automático e manual -Sensibilidade ISO 100 – 32000 (ou superior) automática -Obturador controlado eletronicamente -Tipo de fotografia: JPEG, RAW -Vídeo em Full HD e/ou 4K -Tecnologia GPRS, WIFI e NFC -Conexões USB 3.0 e HDMI -Autonomia da carga de 4 horas 	CANON EOS5D MARC IV	R\$ 17.554,00	R\$ 17.554,00
2	2	Und.	Cartão de memória SD 64 GB alta performance UHS-I SDXC	SANDISK	R\$ 176,30	R\$ 352,60
3	1	Und.	<p>Tripé telescópio profissional para câmeras e filmadoras com adaptador para celular com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Estrutura de alumínio -Universal (podendo ser usado em qualquer câmera ou celular) -Suporte para auxiliar na mudança de posição -Regulagem para mudança de altura média -Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem tripé ou mudanças de acessórios -Anel central rosqueado (fixa os pés do tripé impedindo que o mesmo desmonte acidentalmente) -Altura mínima: 68 cm -Rotação horizontal em 360° -Rotação vertical em 180° 	GIMP	R\$ 198,14	R\$ 198,14
4	1	Und.	<p>Lente para câmera DSLR profissional com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Comprimento Focal 24 - 70 milímetros -Abertura máxima f / 2.8 e mínima: f / 22 -Ângulo de visão 84° - 34° -Compatibilidade de formato full-frame digital sensor e câmera fotográfica DSLR. 	CANON EF24-MM F/2.8L II USM	R\$ 8.560,02	R\$ 8.560,02
5	1	Und.	<p>Flash para câmera DSLR profissional com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Montagem de sapata -Ângulo de cobertura: 84° A 23,3°, com adaptador 	CANON 600EX-RT FLASH SPEEDLITE	R\$ 2.544,92	R\$ 2.544,92

			grande angular incluído -Cabeça de rebatimento e cabeça giratória -Cabeça de zoom 24-105mm (auto zoom, com ajuste automático para diferentes tamanhos de CMOS) -Fonte de alimentação quatro baterias "AA" de 1,5 Volts	RT CANOS		
6	1	Und.	Bateria para câmera DSLR profissional: -Recarregável de íons de lítio compatível com a câmera fotográfica DSLR profissional.	CANON LP-E 6N	R\$ 190,32	R\$ 190,32
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 29.400,00	
VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS						

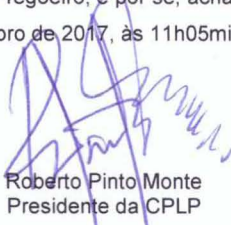
3

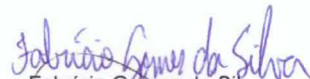
O valor do lote está dentro do valor estimado pelo órgão requisitante. Oportunizada ao representante presente à sessão, a possibilidade de manifestar interesse na interposição de recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação implicará na decadência do direito de recurso. O representante da empresa F3 Comercial LTDA – EPP manifestou-se por escrito, conforme segue: "A empresa vencedora apresentou atestado de capacidade técnica que não está em acordo com o objeto da licitação, conforme exige o item 5.1.1.2". A Comissão não fez nenhum pré-julgamento do solicitado pela empresa F3 Comercial, apenas salientou que a mesma seguisse os subitens do item 9 do edital (*Interposição, Impugnação e Julgamento de Recursos*). O envelope com a Documentação de Habilitação da empresa F3 Comercial LTDA – EPP ficará lacrado e anexo ao processo, até o prazo final de recurso. O Presente processo será encaminhado à Direção Superior para autorização e homologação. Depois de homologado será feito o contrato com o fornecedor.

8 – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Pregoeiro suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos para a lavratura da presente ata. Reaberto os trabalhos, a ata foi lida por mim, Roberto Pinto Monte, Pregoeiro, e por se, achar conforme ao ocorrido na sessão, vai assinada pelos membros e pelos presentes. Porto Velho, 21 de novembro de 2017, às 11h05min.


Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro da CPLP


Roberto Pinto Monte
Presidente da CPLP


Fabrício Gomes da Silva
Membro da CPLP


Sergio Bezerra do Amaral
S. Bezerra do Amaral Filho Comércio ME


Francisco Gutemberg Fernandes Campos
F3 Comercial LTDA